

Lei nº 368

Dispõe sobre venda de imóveis em
concorrência pública.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

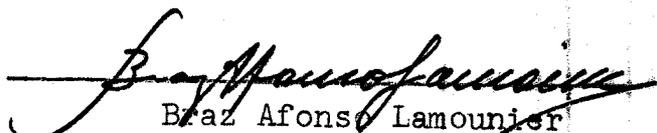
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender
em concorrência pública, os bens municipais infra relacionados:

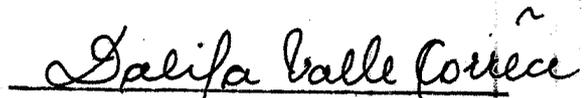
1 lote à Avenida Severo Augusto, em divisas com Sebastião
Rocha.

3 lotes nº 7, nº 11 e nº 15, remanescentes do loteamento
da Praça do Rosário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 6 de novembro de 1963


Braz Afonso Lamounier
Prefeito


Dalila Valle Corrêa
Secretária